



- contratada inadimplente junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal
- 12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável
- 12.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar
- 12.14 Não haverá reajustamento de preços

### 13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 13.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:
- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
  - b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
  - c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
  - d) Praticar atos fraudulentos no intuito de obter vantagem ilícita;
  - e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
  - f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso de fornecimento;
  - g) Por decurso de prazo de vigência;
  - h) Não restarem fornecedores registrados;
  - i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
  - j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
  - k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do Registro de Preços;
  - l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
  - m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
  - n) A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento juntado-se o comprovante aos autos que devam originar-se no Registro de Preços;
  - o) A solicitação referida na alínea "i" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceite as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.888/93.
  - p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, documento de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

### 14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou sem outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante adjudicatário que:

- 15.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/assinar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 15.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 15.1.3 apresentar documentação falsa;
- 15.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.6 não manter a proposta;
- 15.1.7 cometer fraude fiscal;
- 15.1.8 comportar-se de modo inidôneo.

15.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva. O preço para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

15.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o contínuo entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.4. O licitante adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 15.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 15.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 15.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

15.5. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.





15.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.9. O processamento do PAR não interferirá no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração de ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.668, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

16.3. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Nota de empenho/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

16.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.5. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste MUNICÍPIO.

#### 17. DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibirimir para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ibirimir, 11 de maio de 2022.

Wendiane Melo Siqueira  
Secretária de Saúde  
20.22.00018

MUNICÍPIO DE IBIMIRIM  
Wendiane de Melo Siqueira  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FELIPE LONGA DA  
FONTE: 12245593450

Assinado digitalmente por FELIPE  
LONGA DA FONTE: 12245593450  
Data: 2022.05.11 10:28:27-03

APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ/MF nº 38.098.382/0001-35  
FORNECEDOR  
FELIPE LONGA DA FONTE  
REPRESENTANTE LEGAL



Aos 11 (onze) dias do mês de Maio de 2022, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.427.619/0001-30, com sede administrativa na Rua José Rafael de Freitas, nº 659 - Lajes – Ibimirim/PE CEP: 56.580-000, neste ato representada pela **Sra. Wellitania de Melo Siqueira**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 10.427.619/0001-30 do Município de IBIMIRIM, doravante denominado **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

Fornecedor: **DM COMERCIAL MEDICA LTDA**, com sede Rua Pedro Americo, N°1100, Poço, Maceió/AL CEP: 57.025-890, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.880.234/0001-55, neste ato representado pelo Sr.(a) **Andre Luiz Rodrigues Ramalho**, residente em Rua Professor Nabuco Lopes, nº 159, APT 403, Jatiuca, Maceió/AL CEP: 57036-730, portador da Carteira de Identidade nº 99001214682, CPF nº 042.892.134-56;

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Medicamentos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Ibimirim, em quantidades estimadas, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 013/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>DM COMERCIAL MEDICA LTDA</b>							
CNPJ/MF: 35.880.234/0001-55, endereço: RUA PEDRO AMERICO, Nº1100, POÇO, MACEIÓ/AL CEP: 57.025-890, E-MAIL: <a href="mailto:licitacaadmcomercialmedica@gmail.com">licitacaadmcomercialmedica@gmail.com</a> , FONE (82) 9.9842-8579, representante: Andre Luiz Rodrigues Ramalho.							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
4	Aciclovir 50mg/g creme 10g	BISNAGA	CIMED	CIMED	300	R\$ 2,46	R\$ 738,00
13	Ampicilina 500mg	COMP	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	1000	R\$ 0,38	R\$ 380,00
18	Atenolol 25mg	COMP	CIMED	CIMED	35000	R\$ 0,04	R\$ 1.400,00
19	Atenolol 50mg	COMP	CIMED	CIMED	60000	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
20	Atenolol 100mg	COMP	CIMED	CIMED	12000	R\$ 0,06	R\$ 720,00
21	Azitromicina 500mg	COMP	CIMED	CIMED	12000	R\$ 0,59	R\$ 7.080,00
22	Azitromicina pó para suspensão oral 40mg/mL 22,5mL	FRASCO	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	1500	R\$ 6,93	R\$ 10.395,00
25	Captopril 25mg	COMP	GEOLAB	GEOLAB	100000	R\$ 0,03	R\$ 2.990,00
26	Carvedilol 3,125mg	COMP	E.M.S	E.M.S	7000	R\$ 0,06	R\$ 420,00
27	Carvedilol 6,5mg	COMP	E.M.S	E.M.S	5000	R\$ 0,07	R\$ 350,00
28	Carvedilol 12,5mg	COMP	E.M.S	E.M.S	7000	R\$ 0,09	R\$ 630,00
29	Carvedilol 25mg	COMP	E.M.S	E.M.S	8000	R\$ 0,10	R\$ 800,00
30	Cefalexina 500mg	COMP	TEUTO	TEUTO	30000	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00
36	Dexclorfeniramina 2mg	COMP	GEOLAB	GEOLAB	3000	R\$ 0,06	R\$ 180,00
37	Dexclorfeniramina 0,4mg/mL solução oral 100mL	FRASCO	FE	FE	3000	R\$ 1,29	R\$ 3.870,00
38	Digoxina 0,25mg	COMP	PHARLAB	PHARLAB	10000	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
40	Dipirona 500mg	COMP	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	100000	R\$ 0,07	R\$ 7.000,00
41	Dipirona 500 mg/mL solução oral 10mL	FRASCO	FARMACE	FARMACE	15000	R\$ 0,69	R\$ 10.350,00
51	Escopolamina, butilbrometo + dipirona sódica 6,67mg + 333mg/mL solução oral 20mL	FRASCO	HIPOLABOR	HIPOLABOR	600	R\$ 6,49	R\$ 3.894,00
52	Fenoterol 5mg/mL solução para nebulização gotas frasco 20mL	FRASCO	HIPOLABOR	HIPOLABOR	300	R\$ 3,29	R\$ 987,00
53	Fluconazol 150mg	CAPS	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	6000	R\$ 0,38	R\$ 2.280,00



54	Furosemida 40mg	COMP	GEOLAB	GEOLAB	100000	R\$ 0,03	R\$ 3.000,00
55	Glibenclamida 5mg	COMP	GEOLAB	GEOLAB	200000	R\$ 0,02	R\$ 4.000,00
56	Hidroclorotiazida 25mg	COMP	GEOLAB	GEOLAB	180000	R\$ 0,02	R\$ 3.600,00
57	Hidróxido de alumínio 61,5mg/mL suspensão oral frasco 100mL	FRASCO	IMEC	IMEC	3000	R\$ 2,49	R\$ 7.470,00
58	Isossorbida 10mg	COMP	ZYDUS	ZYDUS	1200	R\$ 0,26	R\$ 312,00
59	Ipratrópio 0,25mg/mL solução para inalação frasco 20mL	FRASCO	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	300	R\$ 0,90	R\$ 270,00
60	Ibuprofeno 600mg	COMP	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	70000	R\$ 0,10	R\$ 7.000,00
61	Ibuprofeno 50mg/mL suspensão oral frasco 30mL	FRASCO	NATULAB	NATULAB	4000	R\$ 1,16	R\$ 4.640,00
62	Losartana 50mg	COMP	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	300000	R\$ 0,05	R\$ 15.000,00
63	Loratadina 10mg	COMP	CIMED	CIMED	4000	R\$ 0,09	R\$ 360,00
64	Loratadina 1mg/mL xarope frasco 100mL	FRASCO	CIMED	CIMED	3000	R\$ 1,92	R\$ 5.760,00
65	Mebendazol 100mg	COMP	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	4000	R\$ 0,15	R\$ 600,00
66	Mebendazol 20mg/mL suspensão oral frasco 30mL	FRASCO	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	2000	R\$ 0,92	R\$ 1.840,00
67	Metformina 500mg	COMP	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	30000	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
68	Metformina 850mg	COMP	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	300000	R\$ 0,09	R\$ 27.000,00
69	Metildopa 250 mg	COMP	SANVAL	SANVAL	4000	R\$ 0,39	R\$ 1.560,00
70	Metildopa 500mg	COMP	SANVAL	SANVAL	1000	R\$ 0,88	R\$ 880,00
71	Metoclopramida 10mg	COMP	BELFAR	BELFAR	4000	R\$ 0,06	R\$ 240,00
72	Metoclopramida 4mg/mL solução oral frasco 10mL	FRASCO	CIMED	CIMED	2500	R\$ 0,54	R\$ 1.350,00
73	Metronidazol 250mg	COMP	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	8000	R\$ 0,08	R\$ 640,00
74	Metronidazol 400mg	COMP	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	10000	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
75	Metronidazol 100mg/g gel vaginal 50g com aplicador	BISNAGA	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	5000	R\$ 4,18	R\$ 20.900,00
77	Neomicina 5mg + bacitracina 250UI/g pomada 10g	BISNAGA	BELFAR	BELFAR	5000	R\$ 1,28	R\$ 6.400,00
78	Nistatina 25.000 UI/G creme vaginal 60g	BISNAGA	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	5000	R\$ 2,47	R\$ 12.350,00
82	Nifedipino 20mg	COMP	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	3600	R\$ 0,16	R\$ 576,00
84	Omeprazol 20mg	CAPS	GEOLAB	GEOLAB	50000	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
85	Óleo Mineral 100% frasco 100mL	FRASCO	IMEC	IMEC	1200	R\$ 1,78	R\$ 2.136,00
86	Paracetamol 200mg/mL solução oral frasco 10mL	FRASCO	FARMACE	FARMACE	12000	R\$ 0,67	R\$ 8.040,00
87	Paracetamol 500mg	COMP	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	90000	R\$ 0,07	R\$ 6.300,00
89	Prednisolona 1mg/mL solução oral frasco 100mL	FRASCO	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	500	R\$ 5,08	R\$ 2.540,00
90	Prednisona 5mg	COMP	SANVAL	SANVAL	3000	R\$ 0,04	R\$ 120,00
91	Prednisona 20mg	COMP	SANVAL	SANVAL	6000	R\$ 0,09	R\$ 540,00
92	Propranolol 40mg	COMP	GEOLAB	GEOLAB	60000	R\$ 0,03	R\$ 1.800,00
93	Polivitamínico do complexo B solução oral frasco 100mL	FRASCO	BELFAR	BELFAR	5000	R\$ 2,25	R\$ 11.250,00
96	Sais para reidratação oral sachê 27,9g	ENVELOPE	NATULAB	NATULAB	4000	R\$ 0,54	R\$ 2.160,00
97	Salbutamol 2,4mg/5mL xarope frasco 120mL	FRASCO	FARMACE	FARMACE	600	R\$ 0,99	R\$ 594,00
98	Sinvastatina 20mg	COMP	CIMED	CIMED	50000	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
99	Sinvastatina 40mg	COMP	CIMED	CIMED	90000	R\$ 0,08	R\$ 7.200,00



100	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg + 80mg	COMP	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	20000	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
101	Sulfametoxazol + trimetoprima Suspensão oral 40mg + 8mg/mL frasco 100mL	FRASCO	TEUTO	TEUTO	2000	R\$ 2,67	R\$ 5.340,00
102	Sulfato ferroso 40mg	COMP	NATULAB	NATULAB	70000	R\$ 0,03	R\$ 2.100,00
103	Sulfato ferroso 5mg/mL xarope frasco 60mL	FRASCO	AIRELA	AIRELA	1000	R\$ 1,92	R\$ 1.920,00
104	Sulfato ferroso 25 g/mL solução oral frasco 30mL	FRASCO	AIRELA	AIRELA	1000	R\$ 0,09	R\$ 90,00
105	Simeticona 40mg	COMP	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	12000	R\$ 0,06	R\$ 720,00
106	Simeticona 75mg/mL emulsão oral 10mL	FRASCO	NATULAB	NATULAB	1200	R\$ 1,23	R\$ 1.476,00
107	Timolol 0,5% solução oftálmica frasco 5mL	FRASCO	TEUTO	TEUTO	500	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
108	Vitamina C (ácido ascórbico) 500mg	COMP	NATULAB	NATULAB	15000	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$</b>	<b>259.638,00</b>

### 3.ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1.O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Saúde

3.2.Não haverá anuência de outras secretarias como órgãos participantes.

### 4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

### 6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrealizáveis.

6.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

### 7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

### 8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no



orçamento deste Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

- 3 Fundo Municipal de Saúde de Ibimirim
- 03 Entidades Supervisionadas
- 03 04 Fundo Municipal de Saúde
- 03 04 01 Fundo Municipal de Saúde
- 10 Saúde
- 10 301 Atenção Básica
- 10 301 1006 Promoção à Saúde de Qualidade
- 10 301 1006 2076 0000 Manutenção das atividades da atenção básica
- 3.3.90.30.00 Material de Consumo
  
- 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- 10 302 1006 Promoção à Saúde de Qualidade
- 3.3.90.30.00 Material de Consumo
  
- 10 302 1006 2977 0000 Manutenção dos Caps
- 3.3.90.30.00 Material de Consumo

## 9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1 A aquisição dos produtos será iniciada em remessa única ou parcelada, entregue na Secretaria de Saúde localizada na Rua José Rafael de Freitas, nº 659 - Lajes – Ibimirim/PE – De segunda à sexta-feira no horário das 8 às 14h.
- 9.2 No Prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da solicitação (Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho)As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido ainda:
  - 9.2.1 – Provisoriamente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido pelo Secretário demandante ou funcionário habilitado.
  - 9.2.2 – Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pela Secretaria de Saúde demandante mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura.
- 9.1 Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a fornecedora, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a troca.
- 9.2 A entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos os medicamentos, materiais e insumos de saúde conferidos com liberação do responsável autorizado pela Administração.
- 9.3 Caso algum dos produtos entregue apresente alguma avaria em suas embalagens ou então seja detectado algum problema que possa impedir o uso de tais produtos no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde de Ibimirim.
- 9.4 O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 75% da sua validade, conforme orientação do Ministério da Saúde na Cartilha “Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica no SUS”.
- 9.5 Deverá ser anexada a cada Nota Fiscal o Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Prova de regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS). Não será recebido o produto que esteja fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como aqueles que estejam fora do prazo de validade ou impróprios para uso.
- 9.6 As despesas de frete, seguro, embalagem e encargos decorrentes deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- 9.7 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

- 10.1.1 Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde.
- 10.1.2 Fiscalizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste termo de referência.
- 10.1.3 Receber provisoriamente os produtos.
- 10.1.4 Verificar minuciosamente, nos prazos fixados, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 10.1.5 Acompanhar o gestor e fiscal para o cumprimento das obrigações da Contratada, através do Farmacêutico do Município, o **Farmacêutico Jáder Diego Ramalho, inscrito no Conselho Regional de Farmácia sob o número CRF/PE 3534.**

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada obrigará-se-á:

- 11.1.1 Executar de acordo com a sua proposta, normas legais, edital e cláusulas contratuais/Ata de Registro de Preços, o fornecimento pactuado, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos;
- 11.1.2 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 11.1.3 Prestar à ADMINISTRAÇÃO todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento da fornecedora.
- 11.1.4 A FORNECEDORA deverá entregar os materiais de acordo com a solicitação formalizada pela pelo município de Ibimirim - PE.
- 11.1.5 Os produtos a serem entregues deverão ser de 1ª qualidade e de acordo com as especificações desse termo de referência, estando sujeitos a devolução.



- 11.1.6 Quando necessário, o Gestor e Fiscal do Contrato poderá solicitar, no ato da entrega dos produtos a apresentação LAUDOS de qualidade conforme estabelece a Lei Federal de nº 9.787/1999, Artigo 3º, § 4.º
- 11.1.7 O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 75% da sua validade, conforme orientação do Ministério da Saúde na Cartilha "Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica no SUS".
- 11.1.8 Prazo de validade: Os medicamentos deverão ser entregues com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data emitida pela nota fiscal de entrega do produto.
- 11.1.9 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado neste termo de referência, em estrita observância as especificações constantes no mesmo, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente o fabricante, a marca e o prazo de validade na nota fiscal.
- 11.1.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos produtos de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 11.1.11 Atender prontamente a quaisquer exigências desta Secretaria, inerentes ao objeto do presente termo de referência;
- 11.1.12 Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.13 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 11.1.14 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.
- 11.1.15 O licitante, quando cabível, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, de acordo com o Conselho Nacional de Política Fazendária no Convênio CONFAZ ICMS 87/02 e suas alterações, para aquisição de fármacos e medicamentos de alto custo arrolados em seus respectivos Anexos, os licitantes deverão apresentar propostas isentas de ICMS. O valor correspondente à isenção deverá ser deduzido do preço dos respectivos produtos, devendo o contribuinte demonstrar a dedução, expressamente, em documento fiscal.
- 11.1.16 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

## 12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7. Constatando-se, a existência de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.
- 12.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.
- 12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.14. Não haverá reajustamento de preços.

## 13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 13.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:
  - a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
  - b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
  - c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
  - d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
  - e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
  - f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
  - g) Por decurso de prazo de vigência;



- h) Não restarem fornecedores registrados;
  - i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
  - j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
  - k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
  - l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
  - m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
  - n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
  - o) A solicitação referida na alínea “n” desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
  - p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

#### 14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 15.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 15.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 15.1.3. apresentar documentação falsa;
- 15.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.6. não mantiver a proposta;
- 15.1.7. cometer fraude fiscal;
- 15.1.8. comportar-se de modo inidôneo.

15.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

15.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 15.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 15.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 15.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





15.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.3. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Nota de empenho/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

16.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.5. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste MUNICÍPIO.

**17. DO FORO**

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibimirim para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Ibimirim, 11 de maio de 2022.

---

**MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**  
**Wellitania de Melo Siqueira**  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**

---

**DM COMERCIAL MEDICA LTDA**  
**CNPJ/MF nº 35.880.234/0001-55**  
**FORNECEDOR**  
**Andre Luiz Rodrigues Ramalho**  
**REPRESENTANTE LEGAL**



Atos 11 (onze) dias do mês de Maio de 2022. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.427.819/0001-30, com sede administrativa na Rua José Rafael de Freitas, nº 659 - Lajeas - Ibimirim/PE CEP: 56.560-000, neste ato representada pela Sra. Welltania de Melo Siqueira, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 10.427.819/0001-30 do Município de IBIMIRIM, doravante denominado CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1966 e suas alterações, no Decreto nº 7.882, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

Fornecedor: INOVAÇÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, com sede na Rua Augusto Lima, Nº 390 Galpão 04, Aídiola Das Camaras em Camaragibe/PE, CEP: 54.792-340, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.412.815/0001-50, neste ato representado pelo Sr(a) Igor Daniel Gonçalves da Silva, residente em Rua Bispo Cardoso Ayres, nº 386, APT 204, Bairro de Santo Amaro - Recife/PE, portador da Carteira de Identidade nº 8807035, CPF nº 093.218.444-81.

## 1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Medicamentos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Ibimirim, em quantidades estimadas, de acordo com as especificações técnicas contadas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 013/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente da transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

INOVAÇÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA							
CNPJ/MF: 38.412.815/0001-50, endereço: RUA AUGUSTO LIMA, Nº 390 GALPÃO 04, AÍDIOLA DAS CAMARAS em CAMARAGIBE/PE, CEP: 54.792-340, E-MAIL: licitacao1@inovacaohospitalar.com.br, FONE (011) 8820-7354, representante: GOR DANIEL GONÇALVES DA SILVA.							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
1	Ácido acetilsalicílico 100mg	COMP	IMEC	IMEC	90000	R\$ 0,03	R\$ 2.700,00
2	Ácido fólico 5mg	COMP	NATULAB	NATULAB	40000	R\$ 0,03	R\$ 1.200,00
3	Aciclovir 200mg	COMP	PHARLAB	PHARLAB	3000	R\$ 0,15	R\$ 450,00
5	Albendazol 400mg comprimido mastigável	COMP	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	3000	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
6	Albendazol suspensão oral 40mg/mL 10mL	FRASCO	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	3000	R\$ 1,03	R\$ 3.090,00
7	Alendronato de sódio 70mg	COMP	FMS	FMS	1200	R\$ 0,22	R\$ 264,00
8	Ambroxol 15mg/ml xarope 100mL	FRASCO	NATULAB	NATULAB	4000	R\$ 1,57	R\$ 6.280,00
9	Ambroxol 30mg/ml xarope 100mL	FRASCO	FARMACE	FARMACE	6000	R\$ 1,96	R\$ 7.840,00
10	Amoxicilina 500mg	CAPS	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	31500	R\$ 0,14	R\$ 4.410,00
11	Amoxicilina pó para suspensão oral 50 mg/ml 150mL	FRASCO	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	5000	R\$ 5,95	R\$ 29.750,00
12	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50mg + 12,5 mg/mL 100mL	FRASCO	SANDOZ	SANDOZ	100	R\$ 12,20	R\$ 1.220,00
16	Alopurinol 100mg	COMP	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	3000	R\$ 0,13	R\$ 390,00
17	Amlodarona 200mg	COMP	GEOLAB	GEOLAB	2400	R\$ 0,50	R\$ 1.200,00



23	Benzolmetronidazol suspensão oral 40mg/ml 100ml	FRASCO	EMS	EMS	1200	R\$ 6,17	R\$ 7.404,00
24	Beniquito de benetila 250mg/ml emulsão tópica 60ml	FRASCO	IFAL	IFAL	1000	R\$ 3,14	R\$ 3.140,00
32	Cetocloraxolol 20mg/g creme 30g	BISNAGA	EMS	EMS	600	R\$ 2,56	R\$ 1.536,00
33	Ciprofloxacino 500mg	COMP	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	18000	R\$ 0,17	R\$ 3.060,00
34	Derametasona 0,1% creme 10g	BISNAGA	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	6000	R\$ 0,81	R\$ 4.860,00
35	Derametasona 0,1g/ml elixir 100mL	FRASCO	FARMACE	FARMACE	3000	R\$ 1,26	R\$ 3.780,00
39	Diclofenaco de potássio 50mg	COMP	EMS	EMS	20000	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
42	Domperidona 1mg/mL suspensão oral 100mL	FRASCO	EUROFARMA	EUROFARMA	100	R\$ 10,99	R\$ 1.099,00
43	Enalapril 5mg	COMP	GERMED	GERMED	40000	R\$ 0,04	R\$ 1.600,00
44	Enalapril 10mg	COMP	VITAMEDIC	VITAMEDIC	80000	R\$ 0,04	R\$ 3.200,00
46	Espironolactona 25mg	COMP	EMS	EMS	12000	R\$ 0,15	R\$ 1.800,00
47	Espironolactona 50mg	COMP	EMS	EMS	7000	R\$ 0,45	R\$ 3.150,00
48	Espironolactona 100mg	COMP	EMS	EMS	4000	R\$ 0,61	R\$ 2.440,00
49	Etinilestradiol 0,03mg + levonorgestrel 0,15mg	COMP	BIOLAB	BIOLAB	30000	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
50	Enantato de noretisterona + valerato de estradiol 50+5mg/1mL	AMPOLA	CIFARMA	CIFARMA	500	R\$ 14,88	R\$ 7.440,00
79	Nisatina 100 000 UI/mL suspensão oral frasco 50mL	FRASCO	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	1200	R\$ 4,18	R\$ 5.016,00
80	Nimesulida 100mg	COMP	GLOBO	GLOBO	7500	R\$ 0,08	R\$ 600,00
81	Nitrofurantoina 100mg	CAPS	TEUTO	TEUTO	7000	R\$ 0,29	R\$ 2.030,00
83	Nurelisterona 0,35mg	COMP	BIOLAB	BIOLAB	20000	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
88	Permanganato de potássio 100mg	COMP	ADV	ADV	500	R\$ 0,61	R\$ 305,00
109	Vitamina C (ácido ascórbico) 200mg/mL solução oral frasco 20mL	FRASCO	NATULAB	NATULAB	4000	R\$ 1,26	R\$ 5.040,00
110	Ácido valpróico 250mg	COMP	BIOLAB	BIOLAB	8000	R\$ 0,23	R\$ 1.840,00
111	Ácido valpróico 500mg	COMP	NATULAB	NATULAB	12000	R\$ 0,55	R\$ 6.600,00
112	Amiripalina 25mg	COMP	EMS	EMS	70000	R\$ 0,05	R\$ 3.500,00
113	Ácido valpróico 50mg/mL varope frasco 100mL	FRASCO	HIPOLABOR	HIPOLABOR	400	R\$ 4,80	R\$ 1.920,00
114	Alprazolam 0,5mg	COMP	EMS	EMS	9000	R\$ 0,07	R\$ 630,00
115	Alprazolam 3mg	COMP	EMS	EMS	12000	R\$ 0,12	R\$ 1.440,00
116	Alprazolam 2mg	COMP	EMS	EMS	9000	R\$ 0,17	R\$ 1.530,00
117	Amanuadina 100mg	COMP	MOMENTA	MOMENTA	7000	R\$ 0,52	R\$ 3.640,00
118	Bromazepam 3mg	COMP	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	5000	R\$ 0,12	R\$ 600,00



119	Bromazepam 6mg	COMP	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	5000	R\$ 0,18	R\$ 900,00
120	Bipendeno 2mg	COMP	CRISTALIA	CRISTALIA	24000	R\$ 0,21	R\$ 5.040,00
121	Supropropina 150mg	COMP	EMS	EMS	3000	R\$ 0,55	R\$ 1.650,00
122	Carbamazepina 200mg	COMP	TEUTO	TEUTO	48000	R\$ 0,16	R\$ 7.680,00
123	Carbamazepina 400mg	COMP	CRISTALIA	CRISTALIA	15000	R\$ 0,60	R\$ 9.000,00
124	Carbamazepina 20mg/mL suspensão oral frasco 100mL	FRASCO	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	600	R\$ 9,05	R\$ 5.430,00
125	Carbonato de lítio 300mg	COMP	EUROFARMA	EUROFARMA	18000	R\$ 0,41	R\$ 7.380,00
126	Clonazepam 2,5mg/mL solução oral gotas frasco 20mL	FRASCO	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2400	R\$ 2,03	R\$ 4.872,00
127	Clonazepam 0,5mg	COMP	GEOLAB	GEOLAB	15000	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
128	Clonazepam 4mg	COMP	EMS	EMS	40000	R\$ 0,04	R\$ 1.600,00
129	Cloprpromazina 25mg	COMP	CRISTALIA	CRISTALIA	15000	R\$ 0,21	R\$ 3.150,00
130	Cloprpromazina 100mg	COMP	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	25000	R\$ 0,19	R\$ 4.750,00
131	Cloprpromazina 40mg/mL solução oral gotas frasco 20mL	FRASCO	CRISTALIA	CRISTALIA	100	R\$ 6,25	R\$ 625,00
134	Clinazam 20mg	COMP	SANOFI	SANOFI	1500	R\$ 1,09	R\$ 1.635,00
136	Diazepam 5mg	COMP	SANTISA	SANTISA	15000	R\$ 0,05	R\$ 750,00
137	Diazepam 10mg	COMP	LEGARND	LEGARND	30000	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
140	Escitalopram 20mg	COMP	GEOLAB	GEOLAB	8000	R\$ 0,41	R\$ 3.280,00
141	Fenitoína 100mg	COMP	TEUTO	TEUTO	15000	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00
142	Fenobarbital 100mg	COMP	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	36000	R\$ 0,16	R\$ 5.760,00
143	Fluoxetina 20mg	COMP	PHARLAB	PHARLAB	60000	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
144	Flifenazina 25mg/mL ampola 1mL	AMPOLA	CRISTALIA	CRISTALIA	100	R\$ 5,34	R\$ 534,00
145	Haloperical 5mg	COMP	CRISTALIA	CRISTALIA	35000	R\$ 0,23	R\$ 8.050,00
146	Montripolina 25mg	CAPS	RANBAXY	RANBAXY	9000	R\$ 0,31	R\$ 930,00
147	Lamotigina 50mg	COMP	ZYDUS	ZYDUS	2000	R\$ 0,36	R\$ 720,00
149	Levomepromazina 25mg	COMP	CRISTALIA	CRISTALIA	10000	R\$ 0,42	R\$ 4.200,00
150	Levomepromazina 100mg	COMP	HIPOLABOR	HIPOLABOR	20000	R\$ 0,59	R\$ 11.800,00
151	Pericletina 40mg/mL solução oral gotas frasco 20mL	FRASCO	SANOFI	SANOFI	900	R\$ 19,37	R\$ 17.433,00
152	Quetiapina 25mg	COMP	EMS	EMS	8000	R\$ 0,18	R\$ 1.440,00
153	Quetiapina 100mg	COMP	CRISTALIA	CRISTALIA	6000	R\$ 0,80	R\$ 4.800,00
154	Oxcarbamazepina 300mg	COMP	RANBAXY	RANBAXY	4000	R\$ 1,13	R\$ 4.520,00
155	Oxcarbamazepina 600mg	COMP	RANBAXY	RANBAXY	3000	R\$ 1,34	R\$ 4.020,00
156	Oxcarbamazepina 60mg/mL suspensão oral frasco 100mL	FRASCO	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	30	R\$ 27,90	R\$ 837,00



157	Olanzapina 5mg	COMP	EMS	EMS	5000	R\$ 0,44	R\$ 2.200,00
158	Olanzapina 10mg	COMP	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	7000	R\$ 0,66	R\$ 4.620,00
159	Prometacina 25mg	COMP	CRISTALIA	CRISTALIA	60000	R\$ 0,14	R\$ 8.400,00
160	Paroxetina 20mg	COMP	AUROBINDO	AUROBINDO	30000	R\$ 0,23	R\$ 6.900,00
161	Prampiloxol 0,125mg	COMP	ACHE	ACHE	2500	R\$ 0,47	R\$ 1.175,00
163	Risperidona 2mg	COMP	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	22000	R\$ 0,10	R\$ 2.200,00
164	Risperidona 3mg	COMP	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	15000	R\$ 0,14	R\$ 2.100,00
165	Risperidona 1mg/mL solução oral frasco 30mL	FRASCO	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	200	R\$ 13,99	R\$ 2.798,00
166	Sertralina 50mg	COMP	GEOLAB	GEOLAB	30000	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00
167	Topiramato 100 mg	COMP	EMS	EMS	5000	R\$ 0,49	R\$ 2.450,00
168	Tioridazina 100mg	COMP	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	600	R\$ 1,25	R\$ 750,00
169	Zolpiden 10mg	COMP	EUROFARMA	EUROFARMA	7000	R\$ 0,39	R\$ 2.730,00
170	Ziprasidona 40mg	CAPS	EMS	EMS	800	R\$ 23,60	R\$ 18.880,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$</b>	<b>237.743,00</b>

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde  
 3.2 Não haverá anuência de outras secretarias como órgãos participantes.

### 4. DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Bimirim.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1 A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

### 6. DO REAJUSTE

- 6.1 Os preços são fixos e irreajustáveis.  
 6.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

### 7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 7.1 O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
  - Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
  - Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
  - Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
  - Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de fiscalização;
  - Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso de fornecimento;
  - Por decurso de prazo de vigência;
  - Não restarem fornecedores registrados;
  - Não cumprirem as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
  - Não realizarem o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
  - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de conteúdo da Ata de Registro de Preços;
  - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
  - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública.



n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que devam ir para o Registro de Preços;

o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não sejam as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa do licitante, nos termos da Lei n.º 8.886/93

p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto desta Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## 8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

- 3 Fundo Municipal de Saúde de Ibimirim
- 03 Entidades Subordinadas
- 03 04 Fundo Municipal de Saúde
- 03 04 01 Fundo Municipal de Saúde
- 10 Saúde
- 10 301 Atenção Básica
- 10 301 1006 Promoção à Saúde de Qualidade
- 10 301 1006 2078 0000 Manutenção das atividades da atenção básica
- 3.3.90.30.00 Material de Consumo
  
- 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- 10 302 1006 Promoção à Saúde de Qualidade
- 3.3.90.30.00 Material de Consumo
  
- 10 302 1006 2677 0000 Manutenção dos Caps
- 3.3.90.30.00 Material de Consumo

## 9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1 A aquisição dos produtos será iniciada em remessa única ou parcelada, entregue na Secretaria de Saúde localizada na Rua José Rafael de Freitas, nº 659 - Laje - Ibimirim/PE - De segunda à sexta-feira no horário das 8 as 14h
- 9.2 No Prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da solicitação (Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho)As despesas de frete/embalagem deverão estar incluídas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido ainda:
- 9.2.1 - Provisoriamente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido pelo Secretário demandante ou funcionário habilitado
  - 9.2.2 - Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pela Secretaria de Saúde demandante mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura.
- 9.3 Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos à fornecedora, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a troca
- 9.4 A entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos os medicamentos, materiais e insumos de saúde contidos com liberação do responsável autorizado pela Administração
- 9.5 Caso algum dos produtos entregue apresente alguma avaria em suas embalagens ou então seja detectado algum problema que possa impedir o uso de tais produtos no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde de Ibimirim
- 9.6 O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 75% da sua validade, conforme orientação do Ministério da Saúde na Cartilha "Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica no SUS".
- 9.7 Deverá ser anexada a cada Nota Fiscal e Certificado de regularidade perante o Furodo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pelo Caixa Econômica Federal e a Prova de regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS). Não será aceito o produto que esteja fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como aqueles que estejam fora do prazo de validade ou impróprios para uso.
- 9.8 As despesas de frete, seguro, embalagem e encargos decorrentes deverão estar incluídas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- 9.9 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades
- 9.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade de contratada pelas prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:

- 10.1.1 Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde
- 10.1.2 Fiscalizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste termo de referência.
- 10.1.3 Receber provisoriamente os produtos
- 10.1.4 verificar minuciosamente, nos prazos fixados, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 10.1.5 Acompanhar e gerir a fiscal para o cumprimento das obrigações da Contratada, através do Farmacêutico do Município o Farmacêutico Jelder Diego Ramalho, inscrito no Conselho Regional de Farmácia sob o número CRF/PE 3534.





#### 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

##### 11.1. A contratada obrigará-se a:

- 11.1.1 Executar de acordo com a sua proposta, normas legais, edital e cláusulas contratuais/Ata de Registro de Preços o fornecimento pactuado, assumindo inteira responsabilidade pelos meios;
- 11.1.2 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 11.1.3 Prestar à ADMINISTRAÇÃO todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento da fornecedora.
- 11.1.4 A FORNECEDORA deverá entregar os materiais de acordo com a solicitação formalizada pela pelo município de Ibimirim - PE.
- 11.1.5 Os produtos a serem entregues deverão ser de 1ª qualidade e de acordo com as especificações desse termo de referência, estando sujeitos a devolução.
- 11.1.6 Quando necessário, o Gestor e Fiscal do Contrato poderá solicitar, no ato da entrega dos produtos a apresentação LAUDOS de qualidade conforme estabelecem a Lei Federal de nº 9.787/1999, Artigo 3º, § 4.º
- 11.1.7 O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 75% da sua validade, conforme orientação do Ministério da Saúde na Circular "Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica no SUS"
- 11.1.8 Prazo de validade: Os medicamentos deverão ser entregues com validade mínima de "2 (doze) meses a partir da data emitida pela nota fiscal de entrega do produto
- 11.1.9 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado neste termo de referência, em estrita observância as especificações constantes no mesmo, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente o fabricante, a marca e o prazo de validade na nota fiscal.
- 11.1.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos produtos de acordo com os artigos 12, 13, 16 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 11.1.11 Atender prontamente a quaisquer exigências desta Secretaria, referentes ao objeto do presente termo de referência;
- 11.1.12 Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.13 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 11.1.14 No preço total do objeto deverão estar incluídos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que natureza forem.
- 11.1.15 O licitante, quando cabível, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, de acordo com o Conselho Nacional de Política Fazendária no Convênio CONFAZ ICMS 87/02 e suas alterações, para aquisição de fármacos e medicamentos de alto custo amparados em seus respectivos Anexos. Os licitantes deverão apresentar propostas isentas de ICMS. O valor correspondente à isenção deverá ser deduzido do preço dos respectivos produtos, devendo o contribuinte demonstrar a dedução, expressamente, em documento fiscal.
- 11.1.16 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

#### 12. DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuada a "atestação" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer dano para a Contratante.
- 12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6 Antes de cada pagamento à contratada, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7. Constatando-se, a existência de situação de irregularidade da contratada será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
- 12.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.
- 12.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto aos órgãos responsáveis e pela fiscalização da regularidade fiscal.
- 12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



12.14. Não haverá reajustamento de preços.

### 13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

13.1 O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
  - b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
  - c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
  - d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
  - e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de fiscalização;
  - f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso de fornecimento;
  - g) Por decurso de prazo de vigência;
  - h) Não restarem fornecedores registrados;
  - i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
  - j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
  - k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
  - l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretária;
  - m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
  - n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
  - o) A solicitação relativa na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceite as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93;
  - p) No caso de ser ignorado, inerte ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto desta Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

### 14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/judicatário que:

- 15.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 15.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 15.1.3. apresentar documentação falsa;
- 15.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.6. não mantiver a proposta;
- 15.1.7. cometer fraude fiscal;
- 15.1.8. comportar-se de modo inidôneo.

15.2. As sanções de item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

15.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o contato entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

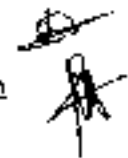
15.4. O licitante/judicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 15.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 15.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 15.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos.

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.6. A penalidade da multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.







15.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.946, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração de ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/judicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.13. As sanções por atos praticadas no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

16.3. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Nota de empenho/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

16.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 85 da Lei nº 8.666/93.

16.5. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste MUNICÍPIO.

#### 17. DO FORO

17.1. As partes elegem o foro de Comércio de Ibimirim para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ibimirim, 11 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

Wellington de Melo Siqueira  
SECRETARIA DE SAÚDE

IGOR DANIEL  
GONCALVES DA  
SILVA:09321844461

Assinado eletronicamente por  
IGOR DANIEL GONCALVES DA  
SILVA:09321844461  
Data: 2022.05.11 16:41:15  
-0300

INOVACAO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ/ME nº 38.412.815/0001-50

FORNECEDOR

Igor Daniel Gonçalves Da Silva

REPRESENTANTE LEGAL

Igor Daniel Gonçalves da Silva  
RG nº 8.987.633 SSP/PE  
CPF nº 499.328.484-01

38.412.815/0001-50  
Inovação Distribuidora Hospitalar Ltda.  
Rua Augusto Lima, nº 216  
Grande São - Área 000 Capangas  
PE 55.062-010  
C: INOVACAO - PE



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022  
VALIDADE DA ATA: ATÉ 06/04/2023

Aos 06 dias do mês de abril de 2022 O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62, com sede na Rua Cardeal Arcoverde s/n, Centro – Ibimirim (PE), neste ato representado pela Sra. Secretária Leutânia Gomes Oliveira, brasileira, casada, inscrita no CPF: 663.364.204-44 e RG: 3.714.348, doravante denominado CONTRATANTE. RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

Fornecedor: MR LICITACOES - LTDA, com sede na RUA CHARQUEADA, 178 – SALA 1 – PARAISO (POLVILHO), CAJAMAR/SP – CEP: 07.794-110, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.687.100/0001-15, neste ato representado pelo Sr(a). MARCELO RICARDO DITTRICH NAVES, portador da Carteira de Identidade nº 22700251 SSP/SP e CPF nº 126.407.796-00;

## 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza destinados à Secretaria de Educação a serem utilizados nas Escola Municipais e na sede da Secretaria de Educação do Município de Ibimirim, em quantidades estimadas, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MR LICITACOES - LTDA RUA CHARQUEADA, 178 – SALA 1 – PARAISO (POLVILHO), CAJAMAR/SP – CEP: 07.794-110 CNPJ/MF nº 41.687.100/0001-15 – Representante Legal: MARCELO RICARDO DITTRICH NAVES – E-MAIL: mlicitacaoltda@gmail.com - FONE: (37) 8803-0800							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
54	SABONETE LÍQUIDO, fragrâncias diversas. Frasco com 5 litros	unid	DOCE AROMA	GALÃO 5 LITROS	600	R\$ 11,00	R\$ 6.600,00

## 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1 O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Educação  
3.2 Não haverá anuência de outras secretarias como órgãos participantes.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1 A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

## 6. DO REAJUSTE

- 6.1 Os preços são fixos e irredutíveis.  
6.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

## 7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 7.1 O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
  - Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
  - Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
  - Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
  - Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de fiscalização;
  - Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
  - Por decurso de prazo de vigência;
  - Não restarem fornecedores registrados;
  - Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
  - Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
  - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
  - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretária;



- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## 8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

### Secretaria de Educação

5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12 122 1223 2927 0000

Material de Consumo - 3.3.90.30.00

CUSTEIO DAS DESPESAS VINCULADAS AO SALÁRIO EDUCAÇÃO - 12 361 1223 2936 0000

Material de Consumo - 3.3.90.30.00

Entidades supervisionadas

03 01 02 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL -

FUNDEB 30% - 12 361 1223 2958 0000

Material de Consumo - 3.3.90.30.00

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 12 365 1223 2970 0000

EDUCAÇÃO INFANTIL

Material de Consumo - 3.3.90.30.00

## 9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os critérios de entrega e aceitação do objeto estão estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital

## 11. DO PAGAMENTO

11.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1 O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
  - Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
  - Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
  - Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
  - Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de fiscalização;
  - Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
  - Por decurso de prazo de vigência;
  - Não restarem fornecedores registrados;
  - Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
  - Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
  - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
  - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria.
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 12.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## 13. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

13.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



- 13.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 13.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela secretaria de educação (órgão gerenciador) para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 15.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- 15.3 É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Nota de empenho/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 15.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 15.5 Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste MUNICÍPIO.

#### 16. DO FORO

- 16.1 As partes elegem o foro da Comarca de Ibimirim para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Ibimirim, 06 de abril de 2022.

**MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**  
Leutânia Gomes Oliveira  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

Leutânia Gomes Oliveira  
Secretaria de Educação  
Portaria Nº 650/21

MARCELO RICARDO Assinado de forma digital por  
DITTRICH MARCELO RICARDO DITTRICH  
NAVES:12640779800  
NAVES:12640779800 Dados: 2022.04.07 10:19:12  
-03'00'

**MR LICITAÇÕES - LTDA**  
CNPJ/IME nº 41.687.100/0001-15  
**FORNECEDOR**  
Marcelo Ricardo Dittrich Naves  
**REPRESENTANTE LEGAL**

Aos 06 dias do mês de abril de 2022 O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62, com sede na Rua Cardeal Arcoverde s/n, Centro – Ibimirim (PE), neste ato representado pela Sra. Secretária **Leutânia Gomes Oliveira**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 683.364.204-44 e RG: 3.714.348, doravante denominado CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

Fornecedor: **JOSIVÂNIA F ARAÚJO – ME**, com sede na Av. Manoel Vicente, 505 – Centro – Ibimirim/PE – CEP: 56580-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.239.029/0001-81, neste ato representado pela Sra. Josivânia Ferreira de Araújo, portadora da Carteira de Identidade nº 5.819.517 e CPF nº 031.491.474-92

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza destinados à Secretaria de Educação a serem utilizados nas Escola Municipais e na sede da Secretaria de Educação do Município de Ibimirim, em quantidades estimadas, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>JOSIVÂNIA F ARAÚJO – ME</b> Av. Manoel Vicente, 505 – Centro – Ibimirim/PE – CEP: 56580-000 CNPJ/MF sob o nº 04.239.029/0001-81 – Representante Legal: Josivânia Ferreira de Araújo – E-MAIL: josivaniafaraujo@hotmail.com							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
7	BACIA EM MATERIAL PLÁSTICO, resistente com capacidade para 20 litros	und	IGUAL	UNIDADE	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
16	COPO DESCARTÁVEL, material poliestireno, capacidade de 180 ml. Aplicação: água, suco. Caixa com 2.500 unidades	Cx	IDEAL	CAIXA	10	R\$ 102,00	R\$ 1.020,00
23	FACA DESCARTÁVEL REFEIÇÃO, pacote com 50 unidades	pct	PRAFESTA	PACOTE	50	R\$ 3,38	R\$ 169,00
25	FÓSFORO, pacote com 10 caixinhas	pct	PARANA	PACOTE	1200	R\$ 2,36	R\$ 2.832,00
26	GARFO DESCARTÁVEL SOBREMESA, pacote com 50 unidades	pct	PRAFESTA	PACOTE	50	R\$ 2,40	R\$ 120,00
27	GARFO DESCARTÁVEL REFEIÇÃO, pacote com 50 unidades	pct	PRAFESTA	PACOTE	50	R\$ 3,38	R\$ 169,00
29	LIXEIRA PLÁSTICA, telada, capacidade para 9 litros	Und	IGUAL	UNIDADE	300	R\$ 8,45	R\$ 2.535,00
30	LIXEIRA PLÁSTICA, fechada com tampa, material resistente, capacidade para 100 litros	und	MERCONPLAS	UNIDADE	50	R\$ 66,50	R\$ 3.325,00
37	PALITOS ROLIÇO de madeira com pontas afiadas. Caixa de 100 palitos.	Cx	PARANA	CAIXA	480	R\$ 0,90	R\$ 432,00
38	PAPEL ALUMÍNIO, rolo com 7,30m X 30 cm de largura	unid	WIDA	UNIDADE	30	R\$ 3,88	R\$ 116,40
39	PAPEL HIGIENICO BRANCO, folha simples de alta qualidade, texturizado picotado. Pacote com 04 rolos	Pct	PIMPO	PACOTE	9000	R\$ 1,84	R\$ 16.560,00
42	PLÁSTICO FILME, 15m X 28cm de largura	Und	LUSAFILME	UNIDADE	60	R\$ 5,90	R\$ 354,00
47	PRENDEDOR DE ROUPA em plástico, colorido – pacote com 12 unidades	Pct	PETIBU	PACOTE	330	R\$ 2,20	R\$ 726,00
48	PRENDEDOR DE ROUPA em madeira – pacote com 12 unidades	Pct	PARANA	PACOTE	330	R\$ 1,99	R\$ 656,70



**04.239.029/0001-81**  
**Josivânia F. de Araújo EPP**  
 Av. Manoel Vicente, 505  
 Centro - CEP 56580-000  
 Fone 3142-1225 Ibimirim PE





49	RODO, cabo de madeira, base medindo 40cm com 2 laminas de borracha.	und	LIMPAM ANIA	UNIDAD E	70	R\$ 6,90	R\$ 483,00
52	SABONETE, 90g tipo com perfume, formato ovalado e aplicação para pele normal	Und	REXONA	UNIDAD E	600	R\$ 1,59	R\$ 954,00
55	SACOLA PLÁSTICA, transparente, com alça, tamanho G	Kg	DOKAPACK	KG	30	R\$ 37,99	R\$ 1.139,70
56	SACOLA PLÁSTICA, transparente, com alça, tamanho EG	Kg	DOKAPACK	KG	30	R\$ 37,90	R\$ 1.137,00
63	VASSOURA DE NYLON, material sintético, cabo de madeira, medida da base entre 24 e 27cm, contendo rosca para cabo	Und	LIMPAM ANIA	UNIDAD E	150	R\$ 5,98	R\$ 897,00
64	VASSOURA DE PALHA, de cerdas de palha (tipo caioira) SEM cabo	unit	ARTESANAL	UNIDAD E	1200	R\$ 4,37	R\$ 5.244,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 39.469,80</b>	

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Educação  
3.2. Não haverá anuência de outras secretarias como órgãos participantes.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibirimir.

### 5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12. do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

### 6. DO REAJUSTE

- 6.1. Os preços são fixos e irredutíveis.  
6.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

### 7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
  - Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
  - Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
  - Praticar atos fraudulentos no intuito de sofrer vantagem ilícita;
  - Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de fiscalização;
  - Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
  - Por decurso de prazo de vigência;
  - Não restarem fornecedores registrados;
  - Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
  - Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
  - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
  - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretária;
  - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
  - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
  - A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.
  - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

### 8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

#### Secretaria de Educação

5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM  
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12 122 1223 2927 0000  
Material de Consumo - 3.3.90.30.00



CUSTEIO DAS DESPESAS VINCULADAS AO SALÁRIO EDUCAÇÃO - 12 361 1223 2936 0000  
Material de Consumo - 3.3.90.30.00

Entidades supervisionadas  
03 01 02 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB  
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL -  
FUNDEB 30% - 12 361 1223 2958 0000  
Material de Consumo - 3.3.90.30.00  
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 12 365 1223 2970 0000  
EDUCAÇÃO INFANTIL  
Material de Consumo - 3.3.90.30.00

## 9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os critérios de entrega e aceitação do objeto estão estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1 O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- Por decurso de prazo de vigência;
- Não restarem fornecedores registrados;
- Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## 13. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

13.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela secretaria de educação (órgão gerenciador) para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

15.3. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Nota de empenho/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.5. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste MUNICÍPIO.

04.239.029/0001-81  
Jovivania F. de Araujo EPP  
Av. Manoel Vicente, 505  
Centro - CEP 56.580-000  
Fone 3642-1225 Ibimirim PE



16. DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibirimir para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ibirimir, 06 de abril de 2022.

Leutânia Gomes Oliveira  
Secretária de Educação  
Portaria Nº 650/21

MUNICÍPIO DE IBIMIRIM  
Leutânia Gomes Oliveira  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

JOSIVÂNIA F ARAÚJO - ME  
CNPJ/MF nº 04.239.029/0001-81  
FORNECEDOR  
Josivânia Ferreira de Araújo  
REPRESENTANTE LEGAL

**04.239.029/0001-81**  
Josivania F. de Araujo EPP  
Av. Manoel Vicente, 505  
Centro - CEP 56580-000  
Fone 3842-1225 Ibirimir PE





Aos 06 dias do mês de abril de 2022 **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62, com sede na Rua Cardeal Arcoverde s/n, Centro – Ibimirim (PE), neste ato representado pela Sra. Secretária **Leutânia Gomes Oliveira**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 683.364.204-44 e RG: 3.714.348, doravante denominado **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

Fornecedor: **MAX BIG COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI**, com sede na RUA DOM AGOSTINHO IKAS, 1279 – Galpao – Cha de Alegria/PE – CEP: 55.835-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.081.283/0001-50, neste ato representado pelo Sr(a). **MOISES RODRIGUES DE MELO NETO**, portador da Carteira de Identidade nº 135738179 SSP/SP e CPF nº 039.737.828-90;

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza destinados à Secretaria de Educação a serem utilizados nas Escola Municipais e na sede da Secretaria de Educação do Município de Ibimirim, em quantidades estimadas, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>MAX BIG COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI</b> RUA DOM AGOSTINHO IKAS, 1279 – Galpao – Cha de Alegria/PE – CEP: 55.835-000 CNPJ/MF nº 20.081.283/0001-50 – Representante Legal: <b>MOISES RODRIGUES DE MELO NETO</b> – E-MAIL: adriano.anacleto@hotmail.com FONE: (81) 3132-4430							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
46	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 12 cm. Pacote com 10 unidades	Pct	crystal		100	R\$ 1,17	R\$ 117,00

## 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Educação

3.2. Não haverá anuência de outras secretarias como órgãos participantes.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

## 6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

6.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

## 7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- Por decurso de prazo de vigência;
- Não restarem fornecedores registrados;
- Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;



- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
  - l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
  - m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
  - n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
  - o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
  - p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## 8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

### Secretaria de Educação

5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12 122 1223 2927 0000

Material de Consumo – 3.3.90.30.00

CUSTEIO DAS DESPESAS VINCULADAS AO SALÁRIO EDUCAÇÃO - 12 361 1223 2936 0000

Material de Consumo – 3.3.90.30.00

Entidades supervisionadas

03 01 02 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL -

FUNDEB 30% - 12 361 1223 2958 0000

Material de Consumo – 3.3.90.30.00

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 12 365 1223 2970 0000

EDUCAÇÃO INFANTIL

Material de Consumo – 3.3.90.30.00

## 9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os critérios de entrega e aceitação do objeto estão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
  - b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
  - c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
  - d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
  - e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
  - f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
  - g) Por decurso de prazo de vigência;
  - h) Não restarem fornecedores registrados;
  - i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
  - j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
  - k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
  - l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
  - m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
  - n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
  - o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
  - p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## 13. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS



- 13.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 13.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 13.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela secretaria de educação (órgão gerenciador) para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 15.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- 15.3. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Nota de empenho/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 15.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 15.5. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste MUNICÍPIO.

#### **16. DO FORO**

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibirimir para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Ibirimir, 06 de abril de 2022.

---

**MUNICÍPIO DE IBIRIMIR**  
Leutânia Gomes Oliveira  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

---

**MAX BIG COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI**  
CNPJ Nº. 20.081.283/0001-50  
**FORNECEDOR**  
Moises Rodrigues de Melo Neto  
**REPRESENTANTE LEGAL**



Aos 06 dias do mês de abril de 2022 O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62, com sede na Rua Cardeal Arcoverde s/n, Centro – Ibimirim (PE), neste ato representado pela Sra. Secretária Leutânia Gomes Oliveira, brasileira, casada, inscrita no CPF: 683.364.204-44 e RG: 3.714.348, doravante denominado CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

Fornecedor: DAMIANA NUNES DE SOUSA EIRELI, com sede na Rua Pedro Firmino, Nº 228, Centro, Belo Jardim/PE – CEP: 55.150.310, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.388.485/0001-51, neste ato representado por, Sr.(a) Gilza Oliveira da Silva, residente em Rua Tupã, 52, A, Cidade Tabajara, Olinda/PE, portador da Carteira de Identidade nº 6480368, CPF nº 050.627.314-88;

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza destinados à Secretaria de Educação a serem utilizados nas Escola Municipais e na sede da Secretaria de Educação do Município de Ibimirim, em quantidades estimadas, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DAMIANA NUNES DE SOUSA EIRELI							
CNPJ/MF nº 28.388.485/0001-51, Rua Pedro Firmino, Nº 228, Centro, Belo Jardim/PE – CEP: 55.150.310. Representante legal: Gilza Oliveira da Silva, E-MAIL: megagilfardas@outlook.com – FONE: (81) 8.9515-4867.							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
1	ÁGUA SANITÁRIA, composição: hidróxido de sódio, hipoclorito de sódio e água e teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5%. Contido em embalagem plástica resistente. Frasco com 1 litro	Und	USE		8100	R\$ 1,15	R\$ 9.315,00
2	ÁLCDOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% EM GEL - frasco com 500g	Und	TUPY		800	R\$ 4,19	R\$ 3.352,00
3	ÁLCDOOL LÍQUIDO 70% - frasco com 1 litro	Und	TUPY		8000	R\$ 5,28	R\$ 42.240,00
5	AROMATIZADOR de ambiente fragrâncias variadas 360 ml	Und	BOM AR		700	R\$ 6,99	R\$ 4.893,00
6	AVENTAL PVC, forrado com acabamento nas extremidades, tamanho 1,20 x 0,60	Und	BRASCAMP		200	R\$ 6,99	R\$ 1.398,00
8	BACIA EM MATERIAL PLÁSTICO, resistente com capacidade para 100 litros	unid	ICASA		60	R\$ 35,29	R\$ 2.117,40
9	BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO, reforçado com alça de arame galvanizado, capacidade 18 litros. Cor (preto)	Und	ICASA		70	R\$ 13,99	R\$ 979,30
10	BOBINA PICOTADA- produzida em polietileno de alta densidade, tamanho 30 X 40	und	ALTAPLAST		50	R\$ 29,99	R\$ 1.499,50
11	BOBINA PICOTADA - produzida em polietileno de alta densidade, tamanho 35 x 50	unid	ALTAPLAST		50	R\$ 36,99	R\$ 1.849,50
12	BORRIFADOR - Frasco de plástico 500ml	unid	MORCH		160	R\$ 3,99	R\$ 638,40

DAMIANA NUNES  
DE SOUSA  
EIRELI:2838848500151  
0151

Assinado de forma digital  
por DAMIANA NUNES DE  
SOUSA  
EIRELI:2838848500151  
Dados: 2022.04.06 13:23:11  
+03'00'



13	BOTA DE BORRACHA para limpeza – impermeável, confeccionada com policloreto de vinila (PVC) e borracha nitrilica, cano médio - Tamanho a definir	unid	F-SEG	60	R\$ 42,89	R\$ 2.573,40
14	COLHER DESCARTÁVEL SOBREMESA, pacote com 50 unidades	pct	PRAFEST	50	R\$ 2,45	R\$ 122,50
15	COLHER DESCARTÁVEL REFEIÇÃO, pacote com 50 unidades	pct	PRAFEST	50	R\$ 3,37	R\$ 168,50
18	DESINFETANTE LÍQUIDO, composição: tensoativo catiónico, tensoativo não iônico, conservante sequestrante, atenuador de espuma, corantes, fragrância e água. Componente ativo 0,33% de cloreto de alquinoxibentil, benzil amônia. Frasco com de 2 litros	unid	URCA	5000	R\$ 3,89	R\$ 19.450,00
19	DETERGENTE NEUTRO, composição: tensoativos aniônicos, sequestrante, conservantes, espessante, corante, fragância e água. componente ativo. Linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Contendo tensoativo biodegradável. Data de fabricação, data de validade e lote impressos na embalagem. Frasco de 500 ml.	und	BRILUX	2500	R\$ 1,21	R\$ 3.025,00
20	ESCOVA PARA BANHEIRO, com suporte, com cerdas de nylon, cabo plástico utilizado para limpeza de vasos sanitários	und	ICASA	90	R\$ 4,25	R\$ 382,50
21	ESPONJA DE AÇO, composto de aço carbono, acondicionado em pacote com 8 buchas em cada pacote	Pct	ASSOLAN	1500	R\$ 1,19	R\$ 1.785,00
24	FLANELA AMARELA para limpeza, tamanho 39x59cm	Und	FLANELAX	200	R\$ 1,86	R\$ 372,00
32	LUVAS DE BORRACHA, antiaderente, tamanho grande, para limpeza confeccionada em látex natural	Pares	TALGE	200	R\$ 4,79	R\$ 958,00
33	LUVAS DE BORRACHA, antiaderente, tamanho médio, para limpeza confeccionada em látex natural	Pares	TALGE	100	R\$ 4,99	R\$ 499,00
34	PANO DE CHÃO, saco de algodão cru, 1ª qualidade medindo 71 x 54 cm na cor celulose, absorção máxima de 70 alvura superior a 70% somente na cor branca	und	ALKLIN	300	R\$ 2,39	R\$ 717,00
35	PANO DE PRATO, de algodão, 1ª qualidade medindo 40x60cm na cor branca com estampa	und	ALKLIN	300	R\$ 1,69	R\$ 507,00
36	PA COLETORA DE LIXO, em material plástico resistente, com cabo em plástico	und	PLASTNEW	70	R\$ 4,49	R\$ 314,30
41	PEDRA SANITÁRIA, desodorizante para sanitário, 25 gramas, aromas variados.	unid	LEVE BRISA	6500	R\$ 1,25	R\$ 8.125,00
43	POLIDOR DE ALUMÍNIO, desengordurante para limpeza de perfil de alumínio. Frasco com 500ml	Und	ALUMIL	2000	R\$ 2,07	R\$ 4.140,00

DAMIANA NUNES  
 DE SOUSA  
 EIRELI/28388485000  
 151

Assinado de forma digital por  
 DAMIANA NUNES DE SOUSA  
 EIRELI/28388485000131  
 Data: 2022.04.05 13:25:51  
 -0100



57	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, de polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo 70cm x 90 cm, pacotes com 4 rolos de 25 unidades cada	Pct	RECIPLASTICO	1500	R\$ 14,89	R\$ 22.335,00
61	TOUCAS DE REDINHA, lavável 100% poliéster na cor branca	Und	TALGE	280	R\$ 1,51	R\$ 422,80
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 134.179,10</b>	

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1 O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Educação  
 3.2 Não haverá anuência de outras secretarias como órgãos participantes.

### 4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1 A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12. do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

### 6. DO REAJUSTE

- 6.1. Os preços são fixos e irredutíveis.  
 6.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

### 7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
  - Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
  - Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
  - Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
  - Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
  - Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
  - Por decurso de prazo de vigência;
  - Não restarem fornecedores registrados;
  - Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
  - Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
  - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
  - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
  - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
  - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
  - A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.
  - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

### B. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

#### Secretaria de Educação

5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM  
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12 122 1223 2627 0000  
 Material de Consumo - 3.3.90.30.00

CUSTEIO DAS DESPESAS VINCULADAS AO SALÁRIO EDUCAÇÃO - 12 361 1223 2936 0000  
 Material de Consumo - 3.3.90.30.00

Entidades supervisionadas  
 03 01 02 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB  
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL -  
 FUNDEB 30% - 12 361 1223 2958 0000  
 Material de Consumo - 3.3.90.30.00

DAMIANA  
 NUNES DE  
 SOUSA  
 EIRELI.2836848  
 5000151

Assinado de forma  
 digital por DAMIANA  
 NUNES DE SOUSA  
 EIRELI.283684850001  
 51  
 Data: 2022.04.06  
 11:26:06 -03'00'



## 9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os critérios de entrega e aceitação do objeto estão estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- Por decurso de prazo de vigência;
- Não restarem fornecedores registrados;
- Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## 13. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

13.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela secretaria de educação (órgão gerenciador) para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

15.3. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Nota de empenho/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.5. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste MUNICÍPIO.

## 16. DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibimirim para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

DAMIANA NUNES DE  
SOUSA  
EIREL12838848500015

Assinado de forma digital por  
DAMIANA NUNES DE SOUSA  
EIREL12838848500015  
Data: 2022.04.06 13:28:17  
+02'00'



Ibirimir, 06 de abril de 2022.

Leutânia Gomes Oliveira  
Secretária de Educação  
Número 17 65021

**MUNICÍPIO DE IBIRIMIR**  
**Leutânia Gomes Oliveira**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

DAMIANA NUNES DE SOUSA  
EIRELI:28388485000151

Assinado de forma digital por  
DAMIANA NUNES DE SOUSA  
EIRELI:28388485000151  
Data: 2022.04.06 13:26:28 -03'00'

**DAMIANA NUNES DE SOUSA EIRELI**  
**CNPJ/MF nº 28.388.485/0001-51**  
**FORNECEDOR**  
**Gliza Oliveira da Silva**  
**REPRESENTANTE LEGAL**



Documento Assinado Digitalmente por: TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE, JOSE WELLITON DE MELO SIQUEIRA  
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c9ba98da-308e-4ecd-b517-ac172b4439d5





Aos 06 dias do mês de abril de 2022 O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62, com sede na Rua Cardinal Arcoverde s/n, Centro – Ibimirim (PE), neste ato representado pela Sra. Secretária Leutânia Gomes Oliveira, brasileira, casada, inscrita no CPF: 683.364.204-44 e RG: 3.714.348, doravante denominado CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

Fornecedor: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, com sede na SARGENTO SILVINO MACEDO - SAO JOSE - GARANHUNS/PE - CEP: 55.295-280 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.876.269/0001-50, neste ato representado por seu administrador, Sr.(a) Raíssa Rabelo Ferreira, portador da Carteira de Identidade nº 4007225-8.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza destinados à Secretaria de Educação a serem utilizados nas Escola Municipais e na sede da Secretaria de Educação do Município de Ibimirim, em quantidades estimadas, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(as) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA CNPJ Nº 40.876.269/0001-50, SARGENTO SILVINO MACEDO - SAO JOSE - GARANHUNS/PE - CEP: 55.295-280, FONE: (87) 3762-0445 / E-MAIL: distribuidora_agreste@outlook.com, Representante: Raíssa Rabelo Ferreira.							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
4	ÁLCOOL 46 INPM, composição: emulsificante, antioxidante, fragrância, veículo, propelentes, álcool etílico, água e benzoato de denatônio. Frasco com 1 litro	und	BELLOBELLA	ALCOOL 1L 46 INPM	1800	R\$ 4,00	R\$ 7.200,00
17	COPO DESCARTÁVEL, material poliestireno, capacidade de 50 ml. Aplicação: café. Caixa com 5.000 unidades	Cx	CRISTALCOPO	COPO CX 5000 UND 50ML	4	R\$ 99,00	R\$ 396,00
22	ESPONJA PARA LIMPEZA DE LOUÇAS, dupla face, composição: espuma de poliuretano, fibra sintética abrasiva	und	BRILHUS	ESPONJA LOUÇAS	1400	R\$ 0,51	R\$ 714,00
28	GUARDANAPOS DE PAPEL MACIO, na cor branco nas dimensões 24x22cm, pacote com 50 unidades	pct	BRASILEIRO	GUARDANAPO PCT 50 UND	100	R\$ 0,95	R\$ 95,00
31	LUSTRA MÓVEIS, fragrâncias variadas, frasco com 200 ml	und	POLIFLOR	LUSTRA MOVEIS 200ML	280	R\$ 3,50	R\$ 980,00
40	PAPEL TOALHA folha dupla - pacote com 2 rolos	Pct	DUBELLE	PAPEL TOALHA PCT 2 ROLOS	60	R\$ 2,80	R\$ 168,00
44	PRATO DESCARTÁVEL 15cm. Pacote com 10 unidades	Pct	PLATEX	PRATO PCT 10 UND 15 CM	200	R\$ 1,30	R\$ 260,00
45	PRATO DESCARTÁVEL 20cm. Pacote com 10 unidades	Pct	PLATEX	PRATO PCT 10 UND 20 CM	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00



50	SABÃO EM PÓ, composição: linear aqui benzeno, sulfonato de sódio, alcalinizantes, branqueador óptico, coadjuvante, sinergistas, carga, corante, fragância, enzima a água. Acondicionado em embalagem plástica de 500g, incluindo rótulo com informações sobre o sabão em pó, fabricante e responsável técnico, registro no ministério da saúde Anvisa. Pacote de 500g.	Pct	JARAGUA	SA PO PCT 500G	2500	R\$ 1,59	R\$ 4.225,00
51	SABÃO EM BARRAS (tabletes), glicerinada para lavar louça, pacote com 5 pedras de 200g em cada pacote	Pct	ESPUMIL	SA BARRA 200G	1950	R\$ 5,50	R\$ 10.725,00
53	SABONETE LÍQUIDO, fragrâncias diversas. Frasco com 500ml	Und	BELLOBELLA	SA LÍQUIDO 500ML	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
58	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, de polietileno, com capacidade de 60 litros, medindo 55cm x 74 cm, pacotes com 4 rolos de 25 unidades cada	pct	COALA	SACO LIXO PCT 25 UND 60L	1500	R\$ 8,50	R\$ 12.750,00
59	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, de polietileno, com capacidade de 40 litros, medindo 47cm x 57 cm, pacotes com 4 rolos de 25 unidades cada	pct	COALA	SACO LIXO PCT 25 UND 40L	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
60	TOALHA LISA PARA ROSTO 100% algodão com aproximadamente 0,88cm x 0,50cm.	Und	SANTISTA	TOLHA ROSTO 0,88X0,50 CM	180	R\$ 6,00	R\$ 960,00
62	VARAL de nylon com 20 metros, colorido, resistente, de 3mm	Peça 20M	SECALUX	VARAL 20M	150	R\$ 2,36	R\$ 354,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 40.757,00</b>	

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Educação

3.2. Não haverá anuência de outras secretarias como órgãos participantes.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.866/93, não podendo ser prorrogada.

### 6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

6.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.866/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

### 7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;



- g) Por decurso de prazo de vigência;
  - h) Não restarem fornecedores registrados;
  - i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
  - j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
  - k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
  - l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
  - m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
  - n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
  - o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n° 8.666/93.
  - p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## 8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

### Secretaria de Educação

5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12 122 1223 2927 0000

Material de Consumo - 3.3.90.30.00

CUSTEIO DAS DESPESAS VINCULADAS AO SALÁRIO EDUCAÇÃO - 12 361 1223 2936 0000

Material de Consumo - 3.3.90.30.00

Entidades supervisionadas

03 01 02 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL -

FUNDEB 30% - 12 361 1223 2956 0000

Material de Consumo - 3.3.90.30.00

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 12 365 1223 2970 0000

EDUCAÇÃO INFANTIL

Material de Consumo - 3.3.90.30.00

## 9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os critérios de entrega e aceitação do objeto estão estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
  - b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
  - c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
  - d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
  - e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
  - f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
  - g) Por decurso de prazo de vigência;
  - h) Não restarem fornecedores registrados;
  - i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
  - j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
  - k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
  - l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
  - m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
  - n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
  - o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n° 8.666/93.
  - p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente



comprovado.

### 13. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 13.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 13.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 13.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela secretaria de educação (órgão gerenciador) para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 15.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- 15.3 É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Nota de empenho/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 15.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 15.5 Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste MUNICÍPIO.

### 16. DO FORO

- 16.1 As partes elegem o foro da Comarca de Ibimirim para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Ibimirim, 06 de abril de 2022.

  
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM  
Leutância Gomes Oliveira  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Leutância Gomes Oliveira  
Secretária de Educação  
Portaria Nº 650/21

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA:40876269000150  
Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA:40876269000150  
Dados: 2022.04.06 12:43:21 -02'00'

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA  
CNPJ/MF nº 40.876.269/0001-50  
FORNECEDOR  
Raissa Rabelo Ferreira  
REPRESENTANTE LEGAL



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**  
**VALIDADE DA ATA: ATÉ 29/03/2023**

Aos 29 dias do mês de março de 2022, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de Ibimirim, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativo na Rua Manoel Francisco de Souza, nº, 550 – Centro – Ibimirim (PE) CEP: 56.580-000, neste ato representada pela Sra. **Márcia Rejane da Silva**, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de IBIMIRIM, CPF nº 780.843.934-72 e RG nº 4.229.381, doravante denominado CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

Fornecedor: **MARCOS AURÉLIO B. MAGALHÃES ME**, com sede na MANOEL VICENTE, 513 - CENTRO - IBIMIRIM/PE - CEP: 56.580-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.379.027/0001-90, neste ato representado por seu administrador, Sr.(a) **MARCOS AURÉLIO BEZERRA MAGALHÃES**, portador da Carteira de Identidade nº 5206712, CPF nº 041.147.304-27;

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expedientes e didáticos destinados à secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Ibimirim, em quantidades estimadas, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 004/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>MARCOS AURÉLIO B. MAGALHÃES ME</b> CNPJ/MF sob o nº 10.379.027/0001-90, ENDEREÇO: MANOEL VICENTE, 513 - CENTRO - IBIMIRIM/PE - CEP: 56.580-000, representante legal Sr.(a) MARCOS AURÉLIO BEZERRA MAGALHÃES, E-MAIL: marcosabm@gmail.com.							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
1	Apontador de lápis (tipo lapiseira) em polietileno com lamina de metal resistente	Und	masterprint		360	R\$ 0,35	R\$ 126,00
2	Almofada para carmbo de feltro, cor prata acondicionado em estojo plástico resistente.	Und	masterprint		20	R\$ 4,40	R\$ 88,00
3	Almofada para carimbo de feltro, cor vermelha acondicionado em estojo plástico resistente.	Und	masterprint		20	R\$ 4,40	R\$ 88,00
4	Borracha ponteira: especificação: borracha branca, tipo ponteira, para encaixe em fundo do lápis. Caixa com 100 unidades. Marca de referência: Igual ou superior a Mercur	Cx	masterprint		50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
5	Cartolina tamanho 50x66 cm (cores branca, rosa e vermelha)	Und	realce		800	R\$ 0,69	R\$ 552,00

  
**Márcia Rejane da Silva**  
 Secretária Municipal de  
 Desenvolvimento Social  
 Matr.: 11458



Documento Assinado Digitalmente por: TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE, JOSE WELLITON DE MELO SIQUEIRA  
 Acesse em: <https://tce.tce-pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c9ba98da-308e-4ecd-b517-ae172b4439d5



6	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA/AZUL/PRETA Corpo em material termoplástico, cor cristal transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca gravada em baixo ou alto relevo. Carga em plástico transparente, permitindo visualização de cor e o nível da tinta e, seu interior, vide outros dados. Ponteire em plástico ou metal, fixada firmemente ao corpo, por rosca ou colada de forma que não possa ser removida. Ponta em latão com esfera de tungstênio de 0,7 e 0,8 mm. Tampa em material termoplástico na cor da tinta, com clips e ventilada, devendo se fixar firmemente ao corpo da caneta. Tampinha traseira em material termoplástico, na cor da tinta, devendo ser fixa firmemente ao corpo, impedindo sua remoção. A tinta deverá ser inodora e atóxica e a escrita firme, isenta de borrões ou falhas. Cx com 50 unds. Marca de Referência: BIC, Pilot ou superior.	Cx	masterprint	110	R\$ 22,00	R\$ 2.420,00
7	Caixa plástica para arquivo morto, tipo polionda, na cor vermelha, medindo 347mmx245mmx133mm.	Und	alapiast	100	R\$ 5,75	R\$ 575,00
8	Bastão de cola quente de 11mm - para pistola de cola quente. pacote c/50und	Pc	nexel	50	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
9	Cola líquida branca 90g - cola líquida branca adesivo a base de pva, para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanatos.	Und	koala	400	R\$ 1,60	R\$ 640,00
10	Cola branca 500gr. Cola líquida branca, adesivo a base de pva, para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanatos	Und	koala	60	R\$ 8,90	R\$ 534,00
12	Calculadora grande: especificação: digital, portátil, com uma pilha aa, capacidade 12 (doze) dígitos, com as 04 (quatro) operações básicas, medindo: 15mm x 15 mm.	Und	masterprint	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
13	CANETA MARCA TEXTO, PONTA FLUORESCENTE, AMARELA - Caneta marca - texto, corpo plástico, com ponta fluorescente chanfrada de 4 mm com traço fino (2mm) na cor amarela, boa resistência à luz tinta à base de glicol, corante e água. Marca de Referência PILOT, BIC, Faber Castell ou superior. Caixa com 12 unidades	Cx	masterprint	40	R\$ 15,00	R\$ 600,00
14	Clipes nº 02, em aço galvanizado, resistente a oxidação, caixa c/ 100 unidades	Cx	ecoclips	30	R\$ 2,35	R\$ 70,50
16	Clipes nº 06, em aço galvanizado, resistente a oxidação, caixa c/ 50 unidades	Cx	ecoclips	30	R\$ 2,22	R\$ 66,60
19	Envelope material papel off set gramatura 75g/m2 tamanho A4 cor branca/amarela embalados em caixa contendo 250 unidades	Cx	scrity	40	R\$ 95,00	R\$ 3.800,00
20	Envelope tamanho 12mmx22mm branco	Und	scrity	6000	R\$ 0,16	R\$ 960,00
21	Envelope tamanho A2 amarelo	Und	scrity	6000	R\$ 0,80	R\$ 4.800,00

Márcia Kelyne da Silva  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
Fone/Fax: 3366-1146



Documento Assinado Digitalmente por: TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE, JOSE WELLITON DE MELO SIQUEIRA  
 Acesse em: [https://etce.tce-pe.gov.br/ppv/validadoc/seam/Código do documento: c9b698da-308e-4ccd-b517-ac172b4439d5](https://etce.tce-pe.gov.br/ppv/validadoc/seam/Código%20do%20documento%20c9b698da-308e-4ccd-b517-ac172b4439d5)

22	EVA (emborrachado) nas cores rosa, preta, vermelha, vermelha claro, vermelha turquesa, lilás e branca). Fardo 10unds no formato 60cmx40cm	Fardo	ibel		120	R\$ 17,00	R\$ 2.040,00
23	EVA emborrachado 0,9x1,80m nas cores rosa, preta, vermelha, vermelha claro, vermelha turquesa, lilás e branca	Und	ibel		160	R\$ 21,50	R\$ 3.440,00
24	EVA com glitter, tamanho 40x48cm, em cores diversas 2mm	Und	ibel		120	R\$ 5,00	R\$ 600,00
25	Extrator de grampo. Especificações: material: aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial niquelado. Tamanho aproximado 150x 16mm.	Und	masterprint		60	R\$ 1,80	R\$ 108,00
26	Fita dupla face de Papel Branco – Rolo 19mmx30mm	Und	eurocel		400	R\$ 7,40	R\$ 2.960,00
27	Fita adesiva transparente 12mmx40m.	Und	eurocel		200	R\$ 2,30	R\$ 460,00
28	Fita adesiva transparente 45mmx50m.	Und	eurocel		400	R\$ 3,85	R\$ 1.540,00
29	Fita crepe 18mmx50m.	Und	eurocel		60	R\$ 3,10	R\$ 186,00
30	Folha de isopor 20mm - Placa 1mx50cm	Und	fricalor		80	R\$ 6,95	R\$ 556,00
31	Giz de cera estaca cor vermelha - Caixa com 12 unidades Dimensão do giz 1,0cm x 6,5cm x 9,5cm	Cx	koala		160	R\$ 4,50	R\$ 720,00
32	Grampeador metálico modelo compacto, estrutura metálica e alta resistência. Antiderrapante capacidade: 20 folhas utiliza grampos 24/6 e 26/6.	Und	masterprint		60	R\$ 13,50	R\$ 810,00
33	Grampeador metálico modelo compacto, estrutura metálica e alta resistência. Antiderrapante capacidade: 40 folhas utiliza grampos 24/6 e 26/6.	Und	masterprint		20	R\$ 36,00	R\$ 720,00
36	Grampeador uso profissional para 240 folhas utiliza grampos 26/6 (30 folhas), 23/10 (70 folhas), 23/13 (100 folhas)	Und	masterprint		10	R\$ 124,00	R\$ 1.240,00
37	Grampo para grampeador zincado 23/10 caixa com 5.000 unidades	Cx	masterprint		40	R\$ 18,30	R\$ 732,00
39	LÁPIS PRETO NÚMERO 2 - Lápis preto número 02, macio, sem trincas, ultrarresistente. Mina grafite número 2. Material do corpo de madeira reflorestada, sem borracha apagadora. Diâmetro de 8 a 10 mm. Comprimento de 175 a 185 mm. A marca e o número da mina de grafite deverão estar estampados no corpo do lápis. Marca de Referência: igual ou superior a Faber Castell. Cx com 144 unds	Cx	masterprint		60	R\$ 37,50	R\$ 2.250,00
40	Pincel atômico 850: o produto deverá ter corpo anatômico, podendo ser cilíndrico ou cônico confeccionado em material plástico rígido, tampa removível, ponta de feltro, dura e resistente de formato retangular chanfrada. Deverá ser recarregável com tinta lavável que proporcione secagem rápida (Instantanea), não devendo ser tóxica. Cores: azul/vermelho/preto. Cx com 12 unidades	Cx	compactor		20		R\$ 578,00

  
**Marcia Rejane de Silva**  
 Secretária Municipal de  
 Desenvolvimento Social  
 Matr.: 11456



41	Liga elástica grossa amarela de alta resistência pacote com 1kg	Pct	mercur	4	R\$ 59,00	R\$ 236,00
42	Livro de ata com capa dura na cor preta contendo 100fs. sendo elas numeradas, pautadas e sem margens, nas medidas de 206mmx300mm	Und	são domingos	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
43	Livro de ata com capa dura na cor preta contendo 200fs. sendo elas numeradas, pautadas e sem margens, nas medidas de 206mmx300mm	Und	são domingos	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
44	Livro de ponto 01 assinatura, capa dura, medindo aprox. 215mm de largura x 315mm de altura, contendo 100 fs.	Und	são domingos	100	R\$ 14,40	R\$ 1.440,00
45	Livro de ponto 02 assinaturaS, capa dura, medindo aprox. 215mm de largura x 315mm de altura, contendo 100 fs.	Und	são domingos	40	R\$ 18,00	R\$ 720,00
47	PAPEL TAMANHO A4 PCT 500 FOLHAS BRANCO 75G/M2 - Papel sulfite, tamanho A4 210 x 297mm, ultra branco, pacote com 500 folhas cada. Papel branco, alcalino, multiuso, que permita impressão frente e verso. Gramatura: 72 g/m2 a 78 g/m2. Espessura: 0,091 mm a 0,105 mm. Umidade: 2,7% a 4,3%. Aspereza Bendsen máxima 320,1 ml/min. Alvura mínima: 95,9%. Certificação ambiental Cerflor ou FSC. Marca de Referência: Chamex.	Resma	chamex	1955	R\$ 20,50	R\$ 40.077,50
48	Pasta catalogo com 100fs	Und	dac	40	R\$ 21,00	R\$ 840,00
49	Pasta classificadora de plástico com prendedor interno	Und	dac	600	R\$ 2,75	R\$ 1.650,00
50	Pasta classificadora de papel com prendedor interno	Und	dac	200	R\$ 1,75	R\$ 350,00
51	Pasta de papel com elástico fina tipo officio	Und	dac	200	R\$ 2,06	R\$ 412,00
52	Pasta em plástico transparente fina com elástico cor vermelha tamanho officio	Und	dac	400	R\$ 2,60	R\$ 1.040,00
53	Pasta, arquivo tipo az, lombo largo em papelão prensado, tamanho officio, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 04(quatro) rebites, prendedor, janela para identificação no dorso. caixa com 20 unidades.	Cx	frama	120	R\$ 239,00	R\$ 28.680,00
54	Pasta, arquivo tipo az, lombo estreito em papelão prensado, tamanho officio, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 04(quatro) rebites, prendedor, janela para identificação no dorso. caixa com 20 unidades.	Cx	frama	80	R\$ 239,00	R\$ 19.120,00
55	Pasta polionda fina com 3 abas internas e elástico nas extremidades, medindo aproximadamente 25,0x34,0x5,5cm, cor vermelho. Fardo com 20 unidades	Fardo	aloplast	200	R\$ 74,00	R\$ 14.800,00

*Marcia Rejane da Silva*  
Secretaria Municipal do  
Desenvolvimento Social  
Matr. - 11456





56	Pasta sanfonada ofício em polipropileno com 31 divisões medindo aproximadamente 270x385x65mm, fechamento com elástico	Und	alapiast	20	R\$ 49,00	R\$ 980,00
57	Percevejos niquelados cx. c/100 und.	Cx	leonora	40	R\$ 5,10	R\$ 204,00
58	Perfurador de papel, 2 furos, estrutura em metal capacidade até 20 folhas, perfuradores em aço temperado e afiados, com régua para ajuste de formato de papel.	Und	leonora	60	R\$ 18,90	R\$ 1.134,00
59	Perfurador de papel, 2 furos, estrutura em metal capacidade até 40 folhas, perfuradores em aço temperado e afiados, com régua para ajuste de formato de papel.	Und	masterprint	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
60	Pistola de cola quente para bishnaga pequena 11mm bivolt.	Und	leonora	100	R\$ 20,50	R\$ 2.050,00
61	Quadro branco tamanho 80x100cm	Und	stalo	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
62	Régua em plástico transparente (acrílico), medindo 30 cm, escala milimétrica	Und	waleu	300	R\$ 0,85	R\$ 255,00
63	Tinta para carimbo (cores PRETO, AZUL e VERMELHA) a cor virá expressa no rótulo ou facilmente identificada no corpo do frasco. Embalagem com 40ml.	Und	radex	60	R\$ 4,30	R\$ 258,00
64	Tesoura uso escolar sem ponta aço inox, medindo 13 cm com cabo revestido em polipropileno. Caixa com 12 unidades.	Cx	masterprint	70	R\$ 35,00	R\$ 2.450,00
65	Tesoura uso geral em aço inox medindo 17cm com cabo revestido em polipropileno.	Und	masterprint	100	R\$ 13,90	R\$ 1.390,00
66	Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18 g/m2, comprimento 2m, largura 48 cm, em cores diversas.	Und	realce	200	R\$ 0,90	R\$ 180,00
67	Papel colorset, 48x66cm, em cores diversas	Und	realce	300	R\$ 1,10	R\$ 330,00
69	Cartolina guache em cor medindo 65x38cm. Cores Variadas	Und	cartolina	300	R\$ 1,20	R\$ 360,00
70	Lapis de cor inteiros sextavado caixa com 12 unidades cores sortidas composto por pigmentos aglutinados carga inerte e ceras	Cx	masterprint	400	R\$ 4,40	R\$ 1.760,00
71	Papel 40Kg dimensões da folha 96x66cm. Cores variadas	Und	suzano	600	R\$ 1,20	R\$ 720,00
72	Papel madeira na cor kraft ouro, dimensões 66x96cm gramatura 120gr. Embalagem com dados de identificação do produto	Und	scrlty	360	R\$ 0,90	R\$ 324,00
73	Papel laminado em cor, medindo 50x60cm. Varias cores	Und	realce	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
74	Fitas tafetá cores variadas 10mmx10m	Metro	realce	200	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
75	Estilete largo de 18mm na cor azul, vermelho, alta resistência, trava de segurança, lâmina em aço.	Und	masterprint	60	R\$ 2,70	R\$ 162,00
76	Estilete tamanho pequeno 11cm	Und	masterprint	80	R\$ 1,60	R\$ 128,00

Márcia Rejane da Silva  
Secretária Municipal de  
Desenvolvimento Social  
Matr.: 11456



Documento Assinado Digitalmente por: TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE, JOSE WELLITON DE MELO SIQUEIRA  
 Acesse em: <https://cfe.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e9ba98da-308e-4ecd-b517-ac172b4439d5

					R\$	R\$
77	Corretivo líquido 18ml a base de água lavável caixa com 12 unidades	Cx	frama	20	17,90	358,00
78	Caderno espiral capa dura 1/4 160fs caixa com 12 unidades	Cx	são domingos	10	R\$ 118,00	R\$ 1.180,00
79	Pranchetas em fibra acrílica A4 cristal	Und	dello	40	R\$ 17,00	R\$ 680,00
80	Prendedor de papel DIV preto tamanho 320x320 caixa com 48 unidades	Cx	leonora	4	R\$ 83,00	R\$ 332,00
81	Prendedor de papel DIV preto tamanho 320x320 caixa com 48 unidades	Cx	leonora	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00
82	Lápis hidrocor caixa com 12 unidades	Cx	masterprint	200	R\$ 4,40	R\$ 880,00
83	Papel para fototipo de gramatura 180gr pacote de 20 folhas na cor branca	Pc	masterprint	200	R\$ 10,40	R\$ 2.080,00
84	Papel para fototipo de gramatura 180gr pacote de 20 folhas nas cores azul, amarela e verde	Pc	masterprint	200	R\$ 10,40	R\$ 2.080,00
85	Papel Linho A4 180g com 50 Folhas (madeira). O papel telado tem aspecto do tecido linho com finas linhas que se cruzam. Papel especial econômico para diversos tipos de trabalhos, livre de ácido, pH neutro. Dimensões: 210mm x 297mm.	Cx	infapel	160	R\$ 13,90	R\$ 2.224,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 177.724,60</b>	

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social  
 3.2. Não haverá anuência de outras secretarias como órgãos participantes.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. VALIDADE DA ATA

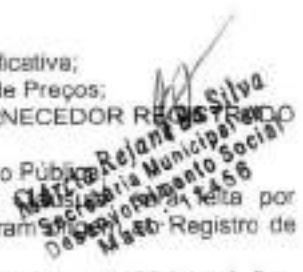
- 5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

### 6. DO REAJUSTE

- 6.1. Os preços são fixos e irremovíveis.  
 6.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

### 7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
  - Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
  - Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
  - Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
  - Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de fiscalização;
  - Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
  - Por decurso de prazo de vigência;
  - Não restarem fornecedores registrados;
  - Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
  - Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
  - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
  - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
  - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
  - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Ata, não sendo aceita, a Administração deverá emitir correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
  - A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.

  
**Maria Rejane dos Prazeres Silva**  
 Secretária Municipal de Desenvolvimento Social  
 Matr. 12456



p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.  
7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## 8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

08.122.0026.2122.0000 – Manutenção das atividades do FMAS  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.241.0027.2130.0000 – Manutenção Ativ. Prot. Bas. No. Dom. Pessoas Def. E Idosos (Centro do Idoso)  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.243.0029.2175.0000 – Criança Feliz  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.244.0027.2126.0000 – Manut. Das Ativ. Conv. E Fort. De Vinculos (SCFV)  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.244.0027.2890.0000 – Centro de Referência Assistência Social – CRAS  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.244.0028.2137.0000 – Serv. De Acolhimento Institucional – CCA II (Casa da Criança)  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.244.0802.2881.0000 – Manutenção das Ações Vinculadas ao Índice de Gestão Descentralizadas IGD – Programa Bolsa Família  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

## 9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os critérios de entrega e aceitação do objeto estão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de fiscalização;
- Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- Por decurso de prazo de vigência;
- Não restarem fornecedores registrados;
- Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.  
12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

2021/05/14 14:56  
Município de Ibimirim  
Secretaria Municipal de Assistência Social



### 13. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 13.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 13.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 13.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela secretaria de desenvolvimento social (órgão gerenciador) para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


- 15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 15.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- 15.3. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Nota de empenho/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 15.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 15.5. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste MUNICÍPIO.


### 16. DO FORO

- 16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibirimir para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Ibirimir/PE, 29 de março de 2022.

  
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM  
Márcia Rejane da Silva  
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
CONTRATANTE

  
MARCOS AURÉLIO B. MAGALHÃES ME  
CNPJ: 10.379.027/0001-90  
MARCOS AURÉLIO BEZERRA MAGALHÃES  
REPRESENTANTE LEGAL



Aos 29 dias do mês de março de 2022, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de Ibimirim, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativo na Rua Manoel Francisco de Souza, nº, 550 – Centro – Ibimirim (PE) CEP: 56.580-000, neste ato representada pela Sra. **Márcia Rejane da Silva**, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de IBIMIRIM, CPF nº 780.843.934-72 e RG nº 4.229.381, doravante denominado CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

Fornecedor: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, com sede na SARGENTO SILVINO MACEDO - SAO JOSE - GARANHUNS/PE - CEP: 55.295-280 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.876.269/0001-50, neste ato representado por seu administrador, Sr.(a) **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 7679226, CPF nº 071.955.624-41.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expedientes e didáticos destinados à secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Ibimirim, em quantidades estimadas, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 004/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA CNPJ Nº 40.876.269/0001-50, SARGENTO SILVINO MACEDO - SAO JOSE - GARANHUNS/PE - CEP: 55.295-280, FONE: (87) 3762-0445 / E-MAIL: distribuidora_agreste@outlook.com, Representante: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
11	Caderno espiral, com capa dura, com 12 matérias. Marca de referência: Igual ou superior a sílbra	Und	JANDAIA	CADERNO ESPIRAL CP DURA 12 M	45	R\$ 9,90	R\$ 445,50
15	Clipes nº 03, em aço galvanizado, resistente a oxidação, caixa c/ 100 unidades	CX	ECOCLIPS	CLIPS Nº 03 C/ 100 UND	30	R\$ 2,16	R\$ 64,80
17	Clipes nº 08, em aço galvanizado, resistente a oxidação, caixa c/ 25 unidades	Cx	ECOCLIPS	CLIPS Nº 8 C /25 UND	30	R\$ 1,93	R\$ 57,90
18	Envelope (amarelo) - 23x16 cm	Und	IPECOL	ENVELOPE 23 X 16 CM	6000	R\$ 0,12	R\$ 720,00
34	Grampeador metálico tipo alicate, capacidade para grampear até 25 folhas de papel 75g/m2. Fabricado em chapa de aço. Base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto) em aço, com acabamento niquelado. Capacidade de carga de pente 208 grampos 26/6.	Und	LEONORA	GRAMPEADOR P / 25 F	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00

*Márcia Rejane da Silva*  
Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento Social  
Matr.: 11456



35	Grampo cobreado 26/6 (para grampeador de até 30 folhas com gramatura 75g/m <sup>2</sup> com grampos fechados ou 8 folhas com grampos abertos) Acondicionado em caixas de 5.000 grampos. Marca de referência: igual ou superior a Frana.	Cx	LEONORA	GRAMPO 26/6 C /5000 UND	100	R\$ 3,96	R\$ 396,00
38	Pincel para quadro branco, recarregável, com ponta firme e redonda. Espessura de escrita 2.0 mm – nas cores: PRETO, AZUL E VERMELHO. Caixa com 12und.	Cx	LEONORA	PINEL P/ QUADRO C/ 12 UND	21	R\$ 32,00	R\$ 672,00
46	Livro de protocolo p/ correspondências, capa: papelão revestido c/ 100 fls numeradas, formato 215x157mm	Und	BAHIA RATES GRÁFICAS	LIVRO DE PROTOCOLO C/100 F	100	R\$ 9,90	R\$ 990,00
68	Tinta guache solúvel em água-atóxica frasco c/250 ml com registro no inmetro. Cores diversas: verde, amarelo, vermelho, azul, preto, branco, rosa, marrom, laranja.	Und	KOALA	TINTA GUACHE C / 250 ML	200	R\$ 3,57	R\$ 714,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 4.640,20</b>	

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social  
 3.2. Não haverá anuência de outras secretarias como órgãos participantes.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

### 6. DO REAJUSTE

- 6.1. Os preços são fixos e irredutíveis.  
 6.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

### 7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação

  
 Maria Regina da Silva  
 Secretária Municipal de  
 Desenvolvimento Social  
 Matr.: 11458





- 13.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 13.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 13.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela secretaria de desenvolvimento social (órgão gerenciador) para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 15.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- 15.3. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Nota de empenho/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 15.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 15.5. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste MUNICÍPIO.

**16. DO FORO**

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibimirim para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Ibimirim/PE, 29 de março de 2022.

*Márcia Rejane da Silva*  
Márcia Rejane da Silva  
Secretária Municipal de  
Desenvolvimento Social  
Matr.: 11455

MUNICÍPIO DE IBIMIRIM  
Márcia Rejane da Silva  
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA-40876269000150  
Assinado de forma digital por  
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE  
MERIDIONAL LTDA-40876269000150  
Data: 2022.03.29 15:16:41 -03'00'

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA  
CNPJ/MF nº 40.876.269/0001-50  
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA  
REPRESENTANTE LEGAL

*Márcia Rejane da Silva*  
Márcia Rejane da Silva  
Secretária Municipal de  
Desenvolvimento Social  
Matr.: 11455





Aos 29 dias do mês de março de 2022, **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede administrativa na Av. Santa Isabel, SN – Centro – Ibimirim/PE – CEP: 56580-000 – Ibimirim/PE CEP: 56.580-000, neste ato representada pelo **Sr. José Claudio Ferreira Xavier**, Secretário de Infraestrutura do Município de IBIMIRIM, doravante denominado CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

CONTRATADA: A empresa: **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, com sede na Avenida da Recuperação, 1212, Passarinho, Recife/PE CEP: 52170-640, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.077/0002-06, representante legal, GILVAN JOSE DE ARAUJO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 084.549.034-61, e portador da cédula de identidade RG nº 7552103, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada e continuada em serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos dos serviços de saúde – RSS (lixo hospitalar/infectante/perfuro cortante) gerados no âmbito das Unidades de Saúde, gerenciado pela Secretaria de Infraestrutura, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA						
CNPJ/MF: 01.566.077/0002-06, endereço: Avenida da Recuperação, 1212, Passarinho, Recife/PE CEP: 52170-640, FONE: (81) 3125-7380   E-MAIL: lucas.andrade@stericycle.com, representante: GILVAN JOSE DE ARAUJO DA SILVA.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Coleta, transporte e disposição final dos resíduos de serviços de Saúde em bombonas de polipropileno, identificadas com código de barras - Conforme Termo de Referência Anexo I do Edital	Bombonas 200L	288	N/A	R\$ 66,50	R\$ 19.152,00

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Infraestrutura
- 3.2. Não haverá outros órgãos participantes,

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12 do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

### 6. DO REAJUSTE

- 6.1. Os preços são fixos e irremovíveis,
- 6.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

### 7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:
  - a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
  - b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;



- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
  - d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
  - e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de fiscalização;
  - f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
  - g) Por decurso de prazo de vigência;
  - h) Não restarem fornecedores registrados;
  - i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
  - j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
  - k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
  - l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
  - m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
  - n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
  - o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
  - p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## 8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

1 Prefeitura Municipal de Ibimirim  
02 Poder Executivo  
02 06 Secretaria de Infraestrutura Pública  
02 08 02 Departamento de Serviços e Limpeza Urbana  
15 Urbanismo  
15 122 Administração Geral  
15 122 1505 Desenvolvimento Urbano  
15 122 1505 2035 0000 Manutenção das Atividades do Departamento de Serviços e Limpeza Urbana  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## 9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os critérios de entrega e aceitação do objeto está previsto no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. Os critérios de pagamento estão previstos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

## 11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo